



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Os vereadores que subscrevem, membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE), nos termos dos artigos 87, inciso VII, e 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, envio da **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE E APOIO À FORMALIZAÇÃO DE NOVO TERMO ADITIVO AMPLIANDO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NA EDUCAÇÃO**, em acordo proposto pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da Constituição Federal, é dever do Estado garantir o acesso à educação básica e infantil, gratuita e de qualidade, às crianças e adolescentes, de 0 aos 17 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional impõe aos Municípios a obrigação de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é cristalino ao determinar que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa.

Em que pese crianças e adolescentes tenham prioridade absoluta para acesso à educação, nos termos de nossa Constituição Federal, a fila de espera da educação infantil possui mais de 6,3 mil crianças. Além disso, conforme estudo do Tribunal de Contas do Estado, com dados de 2019, Porto Alegre necessitaria de mais de 20 mil vagas. Zerar esse déficit, que é um problema histórico, deve ser prioridade de todos governantes e é ainda mais necessário tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em setembro do ano passado, que o acesso à Educação Infantil é obrigação do poder público.

Assim sendo, firmar compromissos extrajudiciais e menos onerosos para os cofres públicos deve ser a prioridade do Executivo Municipal.

Ante o exposto, considerando a importância do tema é que se encaminha a presente moção de solidariedade e apoio, rogando a aprovação aos nobres pares.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (CECE)

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO

VEREADOR MAURO PINHEIRO

VEREADOR GILSON PADEIRO

VEREADOR GIOVANE BYL

VEREADOR JONAS REIS

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 12/04/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 12/04/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0536624** e o código CRC **42D81E4F**.